



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de programa “SERVIÇO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL – SIM” por meio de consórcio público, visando a execução de atividades de inspeção sanitária, fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal

2 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 Os serviços têm suas especificações, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTDE.	VALOR
01	Contratação de programa “SERVIÇO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL – SIM” por meio de consórcio público, visando a execução de atividades de inspeção sanitária, fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal.	SV	01	R\$ 34.243,20

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação do Programa de Inspeção Municipal – SIM, por meio do consórcio público do qual o Município de Lagoa Formosa é ente consorciado, tem como objetivo atender à necessidade de regularização e certificação dos produtos de origem animal produzidos no âmbito municipal. A inspeção sanitária é medida essencial para garantir a segurança alimentar da população, promover a saúde pública e fomentar o desenvolvimento econômico local, permitindo que os produtores comercializem seus produtos de forma legal e segura, inclusive em outros municípios e estados, conforme as diretrizes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA. A adesão ao consórcio público permite ao Município acessar estrutura técnica especializada, com equipe capacitada e procedimentos padronizados, promovendo economicidade, eficiência e celeridade na implementação do serviço, conforme previsto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Dados da contratada:

Razão Social: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

CNPJ: 20.782.813/0001-98.

Endereço: Avenida Professor Aristides Memória, 179, Jardim Paulistano, Patos de Minas, CEP: 38706-092.

Representante: Rhenys da Silva Cambraia.

Função: Presidente.

Contato: (34) 3822-7700.

E-mail: administrativo@cispar.mg.gov.br.

Agência e Conta Bancária para pagamento: Banco: Brasil, Agência: 0190-2, Conta Corrente: 74600-2.

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, de acordo com o Contrato de Rateio e Contrato de Programa de Serviço de Inspeção, por meio de sua equipe técnica especializada, composta por médico veterinário habilitado e profissionais de apoio, conforme exigências legais e diretrizes do SUASA.

4.2 As atividades incluirão:

- Inspeção sanitária periódica em estabelecimentos que produzem, beneficiam ou comercializam produtos de origem animal no município;
- Análise documental e técnica para concessão do selo de inspeção municipal (SIM);
- Orientação técnica aos produtores locais, visando adequação às normas sanitárias;
- Emissão de relatórios mensais com os resultados das inspeções, ações corretivas e estabelecimentos certificados;



- Atualização do cadastro municipal de estabelecimentos registrados no SIM;
- Interação com a Prefeitura Municipal, por meio de reuniões técnicas e canais de comunicação para acompanhamento da execução.

4.3 A prestação dos serviços será contínua, conforme cronograma acordado entre o Município e o CISPAP, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente garantindo transparência, controle e efetividade da ação pública.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Para a presente contratação nos pagamentos NÃO será observado as demais condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISPAP essa forma de pagamento.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

6.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

6.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

6.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

6.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

6.10 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

6.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

6.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

6.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

6.14 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO**;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



7.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
Representante: **Fabiana Ferreira Coelho – Engenheira Agrônoma.**

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.2 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:



10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

10.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,

incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR FORNECIDA PELA PREFEITURA NO MOMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Declaração Conjunta conforme modelo fornecido pelo Município;

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de: R\$ 34.243,20 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha: 1063, Fonte 500, CO 0000, Recurso Próprio.

Lagoa Formosa, 17 de outubro de 2025

Fabiana Ferreira Coelho
Engenheira Agrônoma

Jhone Moreira de Sousa
Secretário de Meio Ambiente e Dev.
Econômico